



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 4/2/2016, DODF nº 26, de 10/2/2016, p. 4.

PARECER Nº 005/2016-CEDF

Processo nº 084.000016/2016

Interessado: **Filipe dos Santos Silva**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – HISTÓRICO – Filipe dos Santos Silva, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Filipe dos Santos Silva, em 2011, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Comissão de Exames de Estado/Confey Community College, em Dublin, Irlanda, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de janeiro de 2016.

CYNTHIA CIBELE VIEIRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/1/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal